

RESOLUÇÃO CEAS/MG nº 742/2021

Dispõe sobre a alteração de artigos da Resolução CEAS nº 727/2021.

O Conselho Estadual de Assistência Social de Minas Gerais – CEAS/MG, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei n.º8.742, de 07 de dezembro de 1993, pela Lei n.º12.262, de 23 de julho de 1996, pelo seu Regimento Interno e considerando a deliberação da 267ª Plenária Ordinária do CEAS, realizada em 17 de setembro de 2021;

RESOLVE:

Art.1º. Alterar o parágrafo 3º do art. 4º da Resolução CEAS/MG nº727, de 16 de abril de 2021, que dispõe que “*O credenciamento poderá ser iniciado no dia anterior da Conferência Regional, conforme opção metodológica do CEAS*”, que passará a vigorar com a seguinte redação:

“O período de credenciamento será definido pelo CEAS, conforme necessidade”.

Art. 2º. Alterar o parágrafo único do art. 5º da Resolução CEAS/MG nº727/2021, que dispõe que “*Na ausência do (a) delegado (a) titular, o (a) suplente assumirá a titularidade, conforme disposto no artigo 12 Resolução CEAS n.º723 de 22 de março de 2021*”, que passará a vigorar com a seguinte redação:

“Parágrafo único. Na ausência do (a) delegado (a) titular, o (a) suplente assumirá a titularidade, por ocasião do credenciamento, mediante justificativa escrita de ausência emitida por ele ou pelo presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, devidamente assinada, e enviada ao CEAS até 72 (setenta e duas) horas antes da realização da Conferência Regional da qual o município integra.”

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 20 de setembro de 2021.



PATRÍCIA CARVALHO GOMES

Presidente do Conselho Estadual de Assistência Social de Minas Gerais – CEAS/MG